

**LEI Nº 3.376, DE 12 DE ABRIL DE 2010****"INSTITUI A FESTA DO FOLCLORE JUNINO "ARRAIÁ JUNINO"
NO MUNICÍPIO DE IBITINGA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.558/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº 032/10, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes)

Art. 1º. Fica instituída por esta Lei a **FESTA DO FOLCLORE JUNINO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA "ARRAIÁ JUNINO"**, evento que integrará o calendário oficial do município de acordo com a Lei nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, destinado a consagrar o folclore junino existente no município desde o ano de 2002, bem como possibilitar a arrecadação de recursos para manutenção e desenvolvimento das atividades das entidades assistenciais de Ibitinga.

Art. 2º. A organização das atividades referentes às comemorações do "ARRAIÁ JUNINO" caberá às entidades civis e religiosas, podendo contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, fazendo parte do calendário de eventos do município.



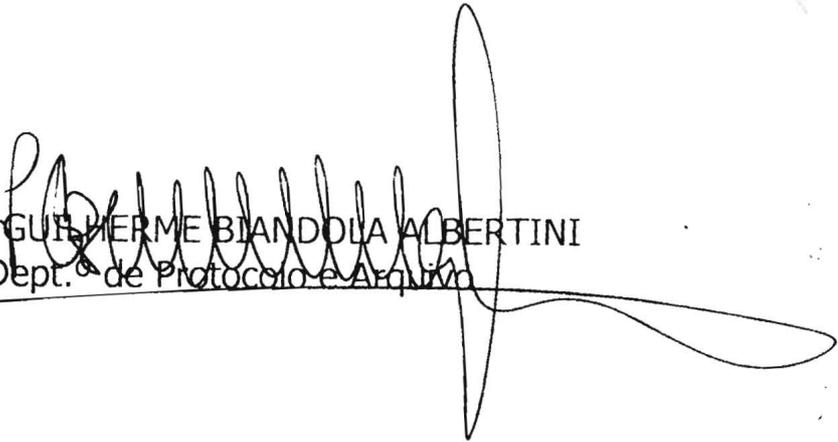
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de abril de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLO ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo